# PROJETO DE LEI Nº - 028/2021

10 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPETINGA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA,** Estado do Bahia, aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapetinga, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

**Art. 2º** - A execução desta lei estará a cargo do executivo municipal, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

**Art. 3º** - Esta lei tem como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.

IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

**Art. 4º** - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Parágrafo Único - O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

**Sibele Shirley da Silva Moura Nery**
**Vereadora-PT**

# JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras

Na contemporaneidade, existe uma crescente importância na pauta dos direitos humanos na sociedade brasileira, mas ainda temos altos índices de violência contra mulheres. Para tentar coibir essa realidade, foi criada legislação específica sobre o tema, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Entretanto, é preciso compreender que este instrumento jurídico não deve servir apenas como ferramenta punitiva, mas, sobretudo, como instrumento assegurador de direitos humanos e ferramenta para a educação de toda a sociedade. Portanto, a divulgação de seus conteúdos e a conscientização sobre os temas são fundamentais para o combate da violência contra a mulher, como também o estabelecimento da igualdade entre todos os agentes sociais.

Desta forma, cabe mencionar que a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) é, hoje, internacionalmente reconhecida. A Organização das Nações Unidas (ONU) considerou-a como uma das mais importantes leis do mundo no tema do combate à violência doméstica e proteção da mulher.

Logo, este Projeto de Lei propõe inserir, na Rede Pública Municipal de Ensino de Itapetinga, a obrigatoriedade do ensino de noções básicas relativas à Lei Maria da Penha, pois, assim, possibilitará às crianças, adolescentes e jovens, bem como ao conjunto da comunidade escolar, o aprendizado e a reflexão sobre os direitos das mulheres e sobre a importância do combate à violência sofrida por estas. Uma vez que, a educação pode ser tida como um instrumento de grande importância para diminuir os atuais índices destes crimes. Destarte, o projeto tem o objetivo de orientar os alunos da rede de ensino público municipal sobre a igualdade de gênero e o funcionamento da Lei Maria da Penha, além de ajudar a combater e prevenir a violência doméstica e sexista contra a mulher.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

**Sibele Shirley da Silva Moura Nery**

**Vereadora-PT**